

PLANILHA COM VALOR MENSAL E ANUAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR POR EMPREGADO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$) - 12 MESES
1	OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL	3731-05	4	R\$ 17.248,61	R\$ 68.994,44	R\$ 827.933,28
TOTAL					R\$ 68.994,44	R\$ 827.933,28

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

FNDE		
DADOS PROCESSUAIS		
1 -	Processo n.º:	
2 -	Pregão Eletrônico n.º:	
3 -	Data:	
4 -	Horário:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
5 -	Data da Apresentação da Proposta:	
6 -	Município/UF:	BRASÍLIA/DF
7 -	Prazo de Execução Contratual:	MESES 12
8 -	Tipo de Serviço:	Operador de Mídia Audiovisual
9 -	Unidade de Medida:	POSTO DE TRABALHO

Salário Mínimo	R\$ 1.621,00
----------------	--------------

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Dados Complementares para Composição dos Custos Referentes à Mão-de-obra		
10 -	Tipo de Serviço - (Cargo/Função):	OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL
11 -	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	3731-05
12 -	CCT/Registro no MTE:	
13 -	Salário Normativo da Categoria Profissional - Piso salarial	R\$ 6.796,49
14 -	Data-Base da Categoria:	
15 -	Jornada de Trabalho:	30 horas
16 -	Quantidade de postos:	4

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 6.796,49
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -
D	Adicional Noturno		R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -
G	Horas Extraordinárias		R\$ -
F	Descanso Semanal Remunerado		R\$ -
Total		0,00%	R\$ 6.796,49

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	(%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	R\$ 566,15
B	Férias e adicional de férias	12,10%	R\$ 822,38
Subtotal		20,43%	R\$ 1.388,52
C	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 sobre 13º Salário,	7,52%	R\$ 511,10
Total			R\$ 1.899,62

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
-----	----------------------------------	----------------	-------------

A	INSS	20,00%	R\$	1.359,30
B	Salário Educação	2,50%	R\$	169,91
C	Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	2,00%	R\$	135,93
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	101,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	67,96
F	SEBRAE	0,60%	R\$	40,78
G	INCRA	0,20%	R\$	13,59
H	FGTS	8,00%	R\$	543,72
Total		35,80%	R\$	2.433,14

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)	
	Dias	Valor/dia		
A	Transporte	22	R\$ 11,00	R\$ -
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	22	R\$ 45,60	R\$ 1.003,20
C	Fundo Social Odontológico			
D	Plano de Saúde			
E	Seguro de vida, invalidez e funeral			
F	Auxílio creche			
G	Contribuição Negocial			
H	Processamento em folha			
Total			R\$	1.003,20

Nota 2: O valor do auxílio-refeição foi obtido conforme valor estabelecido na convenção coletiva de trabalho vigente CCT SINRAD DF 2025/2026.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.899,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 2.433,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.003,20
Total		R\$ 5.335,96

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 28,55
B	Incidência do FGTS sobre API	0,03%	R\$ 2,04
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 131,85
D	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o APT	0,69%	R\$ 47,20
E	Multa do FGTS sobre o API e APT	4,00%	R\$ 271,86
Total		7,08%	R\$ 481,50

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (13º Salário do Substituto)	1,62%	R\$ 110,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R\$ 19,03
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	R\$ 1,36
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	R\$ 22,43
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,12%	R\$ 8,16
F	Substituto na cobertura de Auxílio por Doença	1,39%	R\$ 94,47
G	Outros (especificar)	0,00%	R\$ -
Total		3,76%	R\$ 255,55

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	0	R\$ -
Total			R\$ -

Nota 3: Não haverá substituto para cobertura de Intervalo Intra jornada

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,76%	R\$ 255,55
4.2	Substituto na Intra jornada	0%	R\$ -
Total		3,76%	R\$ 255,55

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniforme	R\$ 229,50
B	Materiais de Consumo	R\$ -
C	Equipamentos	R\$ -
D	Ponto eletrônico	R\$ -
E	Outros	R\$ -
Total		R\$ 229,50

Nota 4: O valor referente ao auxílio vestuário foi calculado com base no montante estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho SINRAD/DF 2025/2026, Cláusula Vigésima Segunda, correspondente a R\$ 1.377,00 a cada seis meses, conforme previsto no instrumento normativo vigente.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,91%	R\$ 643,16
B	Lucro	7,63%	R\$ 1.048,53
Total custo indireto + Lucro		12,54%	R\$ 1.691,69
	C.1.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%	R\$ 284,60

C	C.1.2 Tributos Federais (COFINS)	7,60%	R\$	1.310,89
	C.1.3 Tributos Tributos Federais (CPRB)	0,00%	R\$	-
	C.2 Tributos Municipais (ISS)	5,00%	R\$	862,43
Total dos Tributos		14,25%	R\$	2.457,93
Total		31,68%	R\$	4.149,61

Nota 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 6: Os percentuais de Custos Indiretos e de Lucro por posto indicados acima referen-se a tabela ao lado de contratações similares.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	6.796,49
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	5.335,96
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	481,50
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	255,55
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	229,50
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	13.099,00
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	4.149,61
Valor Total por Empregado		R\$	17.248,61

Módulo 1 - Composição da Remuneração			
I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	BASE LEGAL
A	Salário Base		Observar o valor fixado no Termo de Referência ou CCT da categoria - Convenção Coletiva de Trabalho Sindicato dos Trabalhadores em Empresas d
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	CLT, art. 193 - CCT - =percentual da periculosidade*salário base
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	CLT, arts. 189 a 192 - CCT - Caso a CCT seja omissa sobre a base de cálculo ou que não tenha Lei que o disponha, deve-se usar o salário mínimo co
D	Adicional Noturno	0,00%	CLT, art. 73 - CCT - =(Soma do salário+periculosidade+insalubridade)/220*percentual adicional noturno*7h*dias úteis - 22
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00%	CCT - '=(Soma do salário+periculosidade+insalubridade)/220*percentual HNR*1*dias úteis - 22
G	Horas Extraordinárias	0,00%	CCT - '=(soma do salário e adicionais)/220*(1+percentual de HE - 50%)*n.º de HE*dias úteis - 22
F	Descanso Semanal Remunerado	0,00%	=HE*dias úteis do mês de referência/domingo e feriados do mês de referência

Nota1: Informativo de Licitações e Contratos nº 360 do TCU 1. É possível exigir piso salarial mínimo acima daquele estabelecido em convenção coletiva de trabalho, desde que o gestor comprove que os patamares fixados no edital da licitação são compatíveis com os preços pagos pelo mercado para serviços com tarefas de complexidade similar.

Nota2: A Instrução Normativa SEGES/MGI n.º176/2024 dispõe no Art. 4º, § 1º e § 2º, que: § 1º *Dentre os custos estimados na planilha de custos e formação de preços, o órgão ou entidade indicará os custos unitários mínimos relevantes, que deverão ser observados nas propostas de preços.*

§ 2º *Consideram-se custos unitários mínimos relevantes:*

I - valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais;

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	(%)	BASE LEGAL
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	Item 14 do Anexo XII da IN 05/2017 MPDG (Percentual a ser recolhido para a
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	Conta Vinculada)
Total		20,43%	Percentual estipulado na cartilha da Conta Vinculada
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º, férias e adicional de férias	7,31%	
Total Submódulo 2.1		27,74%	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 4: O percentual da alínea "B" do submódulo 2.1 refere-se ao indicado na IN 05/2017.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	BASE LEGAL
A	INSS	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91; Art. 195, I, "A", Constituição Federal de 1988;
B	Salário Educação	2,50%	Lei nº 9.424/1996; Art. 212, § 5º da CF/88
C	Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)	2,00%	Decreto nº 3.048/99
D	SESC ou SESI	1,50%	Art. 30 da Lei nº 8.036/90
E	SENAI - SENAC	1,00%	Decreto nº 2.318/86
F	SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei nº 8.029/90
G	INCRA	0,20%	Decreto-Lei nº 1.146/70
H	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF
Total		35,80%	

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota2: O GILL/RAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave, a licitante deve preencher o item C do Submódulo 2.2 das planilhas com o valor de seu RAT ajustado comprovando o percentual indicado no momento da apresentação da proposta na forma prescrita no edital.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Unitário	BASE LEGAL
A	Transporte (22 dias x 2 (ida e volta))	R\$ 5,50	Lei nº 7.418/1985; Decreto Distrital 40.392 (a partir de 20/01/2020)
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (22 dias)	R\$ 45,60	CCT- SINRAD/DF
C	Outros (especificar)	R\$ -	

Nota1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (desconto o valor eventualmente pago pelo empregado). Se o desconto for maior que o benefício concedido, o item é zerado.

Nota2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Nota3: O valor do auxílio-refeição foi estabelecido com base na Convenção Coletiva de Trabalho Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Rádio e Televisão - SINRAD/DF

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	%	BASE LEGAL
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	Leis Nº 8.036/90 e 9.491/97

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491CLT. Redução de 7 dias ou 2 horas por dia, percentual relativo a contrato de 12 meses	$[(1/30)*7]/12 = 1,94\%$ sobre a base de cálculo
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	art. 15, c/c o art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 214, do Regulamento da Previdência Social	% Encargos sobre APT $\cong 35,80\% \times 1,94\% \div \cdot$ % Encargos sobre APT $\cong 0,70\%$
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,60%	Lei nº 9.491, de 1997 e Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019	% Multa sobre FGTS = APT (1,94% OU 0,0194) $\times 0,08 \times 0,4 \times 100 \cong 0,62\%$
Total		7,12%		

Nota1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Nota2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Nota3: Como a multa do FGTS voltou para 40% (foi retirado os 10% em janeiro/2020 que somava 50%- Lei 13.932/2019) então, o COMPRASNET divulgou nota de que esse índice passou para 4%.

Nota 4: de acordo com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	%	BASE LEGAL	MEMÓRIA DE CÁLCULO
A	Substituto nas Férias	1,62%	inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e art. 142 do Decreto-Lei 5.452/43 (CLT))	% Cobertura de férias = $((1/12)+(1/12)+(1/12/3))/12*100\%$ % Cobertura de férias $\cong 1,62\%$ - *Caso não tenha o 12,10 $\div = ((1/12)+(1/12)+(1/12/3))/12*100$
B	Substituto nas Ausências legais	0,28%	Art.131 , inciso III, da CLT. Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "P", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "P", do Decreto n. 27.048, de 1949.	%AL = Índice que demonstra o custo estimado com a substituição na cobertura de ausência legal. Esse índice deverá ser aplicado sobre a remuneração mensal (Módulo 1). (1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE $\div 30$ número de dias no mês $\div 12$) = Estimativa de 1 (um) dia de ausência por ano. % AL= $(1 \div 30 \div 12) \times 100 \div \cdot$ % AL $\cong 0,28\%$ (Manual de preenchimento do modelo de planilha de custos e de formação de preços - STJ)
C	Substituto nas Licença-paternidade	0,02%	art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT; Art. 473 da CLT. Acórdãos TCU nº 1.904/2007 e nº 1.753/2008 - Plenário	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100 = 0,021\%$ (1,5% dos funcionários usuf. 5 dias p/ ano) (Manual de preenchimento do modelo de planilha de custos e de formação de preços - STJ)
D	Substituto nas Ausência por acidente de trabalho	0,33%	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014; Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISSET/SG-PR. Acórdãos TCU nº 1.904/2007	O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com a realidade da empresa. Assim a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 8\% \times 100\% = 0,03\%$.Cálculo: Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
E	Afastamento Maternidade	0,12%	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008. Lei n. 13.527/2016. Art. 86 da IN RFB 971/2009; Nota Técnica nº 2/2018/CGAC/CISSET/SG-PR	Cálculo: $\{[(4/12)*0,5\%]/\text{o percentual de mulheres na prestação dos serviços}\} \times 100$, considerando que 0,5% dos empregados utilizarão a licença. - Art. 7º inc XVIII, CF, Lei 8.213/91, art 72 da lei 11.770/2008
F	Ausência por Doença	1,39%	art. 18 da Lei 8.212/91 e art. 476 da CLT; Acórdãos TCU nº 1.904/2007	doença, de acordo IBGE/30 = número de dias no mês)/12 = número de meses no ano)*100% = salário integral - (Manual de preenchimento do modelo de planilha de custos e de formação
H	Outros (especificar)			
Total		3,76%		

Nota1: Observar se haverá substituição para ausência de férias, conforme determinado no Termo de Referência.

Nota2: Esses percentuais costumam ser baseados em histórico de incidência de cada empresa, assim, para realizar a estimativa, foram utilizados percentuais levantados com base nas contratações similares, obtidas na pesquisa de preços.

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	BASE LEGAL
A	Uniformes	Conforme planilha, edital e/ou CCT
B	Materiais	Conforme planilha, edital e/ou CCT
C	Equipamentos	Conforme planilha, edital e/ou CCT
D	Outros (especificar)	Conforme planilha, edital e/ou CCT
Total		

Nota1: Valores mensais por empregado.

Nota2: O valor do auxílio vestuário foi obtido conforme valor estabelecido na convenção coletiva de trabalho vigente CCT SINRAD DF 2025/2026 (R\$1.377,00 / 6 meses).

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	BASE LEGAL
A	Custos Indiretos	4,91%	Para o cálculo utiliza-se como base o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5 x o percentual para os custos indiretos. (M1+M2+M3+M4+M5)*taxa%
B	Lucro	7,63%	Para o cálculo utiliza-se como base o somatório dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e o item A do módulo 6 x o percentual para os custos indiretos. (M1+M2+M3+M4+M5+A6)*taxa%
Total custo indireto + Lucro		13%	
	Tributos		O percentual utilizado depende do enquadramento tributário da empresa. Para o cálculo utiliza-se como base o custo total do posto de trabalho, que será calculado somando-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6.

	CNMP	TSE	PERSONNALITE	MÉDIA
Custos indiretos	4,73%	5,00%	5,00%	4,91%
Lucro	5,57%	10%	7,31%	7,63%

C	C.1. PIS	1,65%	(soma-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6)/(1-percentual total)*(percentual correspondente ao item C.1. (CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Aliquota do PIS.
	C.2. COFINS	7,60%	(soma-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6)/(1-percentual total)*(percentual correspondente ao item C.2. (CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Aliquota do COFINS.
	C.3. ISS	5,00%	(soma-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6)/(1-percentual total)*(percentual correspondente ao item C.3. (CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Aliquota do CPRB
	C.4. CPRB	0,00%	(soma-se os totais dos módulos 1, 2, 3, 4, 5 e itens A e B do módulo 6)/(1-percentual total)*(percentual correspondente ao item C.3. (CD + CI + Lucro)/(1 – total de Impostos)) x Aliquota do ISS
Total dos Tributos		14,25%	
Total do Módulo 6			

Nota1: Custos Indiretos e lucro - Percentual será definido a critério da empresa licitante.

Nota2: Para fins de estimativa de custo global, nas alíneas "A" e "B" do módulo 6 aplicou-se percentual de contratações similares (tabela ao lado)

Nota3: Estimativa foi realizada pelo valor máximo de tributação: Lucro Real, Artigo 2º da Lei nº 10.637/02 e Art.2º da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato. Na formulação da proposta, a licitante deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e Cofins sobre seu faturamento, conforme Decreto do Distrito Federal nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, e Leis nºs 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 (Acórdão TCU nº 2647/2009-Plenário).

Nota4: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota5: Para as licitantes tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de Cofins não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e 10.833, de 29 de dezembro de 2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições (Termo de Referência).

Nota6: A licitante tributada pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e Cofins deve cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo 12 (doze) meses anteriores à data da proposta, poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento. (Termo de Referência)

Nota7: A alíquota do ISS terá que refletir o regime de tributação da empresa licitante, comprovada por meio de apresentação de documentação específica.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
E	Módulo 5 - Insumos Diversos
	Subtotal (A + B + C + D + E)
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro
	Valor Total por Empregado

BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL
A	Custos Indiretos	4,91%
B	Lucro	7,63%
	Total custo indireto + Lucro	12,54%
C	C.1.1 Tributos Federais (PIS)	1,65%
	C.1.2 Tributos Federais (COFINS)	7,60%
	C.1.3 Tributos Tributos Federais CPRB)	0,00%
	C.2 Tributos Municipais (ISS)	5,00%
	Total de Tributos	14,25%
	Total	31,68%

Dados da CCT

CCT

Item	OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL
Piso Salarial	R\$ 6.796,49

Tarifa de Ônibus	R\$	5,50
Auxílio-Refeição/Alimentação	R\$	45,60
Seguro de vida	R\$	-
Outros	R\$	-
Outros	R\$	-
Outros	R\$	-
Outros	R\$	-
Outros	R\$	-
Outros	R\$	-
Dias úteis		22
Número de horas extras		0

Desconto	Percentual
VT	6%
VA	0%